



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 34 • São Paulo, sábado, 18 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 17-2-2017

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 10 da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 19 do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, aprovado pelo Dec. 58.438-2012:

Klaus Schlünzen Junior, para exercer a função de Diretor Acadêmico do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, para um mandato de 4 anos;

Ricardo Alexandre Almeida Bocalon, para exercer a função de Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, para um mandato de 4 anos.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-8, de 17-2-2017

Dispõe sobre a reclassificação de cargo

Secretário de Governo, nos termos do art. 23, VI, alínea "a", do Dec. 52.833-2008, reclassifica o cargo abaixo mencionado, a que se refere a LC 1080-2008, da Unidade do Arquivo Público do Estado, previsto no art. 3º, do Dec. 54.276-2009, como segue: Diretor Técnico I: Dulcinéia DÍlva Jacomini, RG 4.473.252-1; Do: Núcleo de Apoio Técnico ao Coordenador I

Para: Núcleo de Biblioteca e Hemeroteca, do Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa, do Departamento de Preservação e Difusão do Acervo.

Resolução SG-9, de 17-2-2017

Dispõe sobre a reclassificação de cargo

Secretário de Governo, nos termos do art. 23, VI, alínea "a", do Dec. 52.833-2008, reclassifica o cargo abaixo mencionado, a que se refere a LC 1080-2008, da Unidade do Arquivo Público do Estado, previsto no art. 3º, do Dec. 54.276-2009, como segue: Diretor Técnico I: Fernanda dos Santos, RG 28.289.811-6; Do: Núcleo de Suporte de Imagens Digitais, do Centro de Processamentos de Informações Digitais

Para: Núcleo de Comunicação, do Gabinete do Coordenador.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 388ª Reunião de Diretoria – 15/02/2017

1. Processo Arseps/ELE-3011-2016 – Juízo de Reconsideração - Auto de Infração 0025/2016-Arseps-SFE - TN 0016/2016-Arseps-SFE - Agente: CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz.

Colocada a matéria discussão e votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0025/2016-Arseps-SFE aplicado contra a Distribuidora CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz e pela manutenção do valor global da multa em R\$ 1.255.354,99 relativa às não conformidades NC.1, NC.2, NC.03 e NC.04, sem prejuízo do cumprimento e envio de comprovantes por parte da Distribuidora à Arseps referentes à Determinação DT.01, no prazo definido no Relatório de Fiscalização - RF 0016/2016-Arseps-SFE e contado a partir da decisão em última instância administrativa deste processo, sem o que será tratada como Determinação não cumprida. Após a decisão da Diretoria da Arseps, os autos do processo devem ser enviados à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para decisão em última instância administrativa.

Despacho do Diretor de Regulação Econômico - Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 14-2-2017

Processo Arseps/0041/2017

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, referente ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 5122015105120170C00002, objetivando a aquisição de papel sulfite para o primeiro semestre de 2017 para reposição no almoxarifado da Arseps,

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, referente a Oferta de Compra 5122015105120170C00002, aberta na data de 07-02-2017;

Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, resolve:

1 - Adjudicar o objeto desta licitação respectivamente à empresa classificada em primeiro lugar, com preços compatíveis com os de mercado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual 34.350/1991 juntada aos autos, a saber;

a) Para o item 1 em favor da empresa BIGNARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA, o valor total de R\$ 6.720,00, com R\$ 6.720,00 de valor total para o item 1 e R\$ 11,20 de valor unitário para o item 1.

2 - Homologar o objeto da licitação constante da Oferta de Compra 5122015105120170C00002, na seguinte conformidade:

a) Para o item 1 em favor da empresa BIGNARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA, o valor total de R\$ 6.720,00, com R\$ 6.720,00 de valor total para o item 1 e R\$ 11,20 de valor unitário para o item 1.

Despacho do Diretor de Regulação Econômico - Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 14-02-2017

Processo Arseps/0042/2017

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, referente ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 5122015105120170C00003, objetivando a aquisição de papel higiênico tipo rolo para o primeiro semestre de 2017 para reposição no almoxarifado da Arseps,

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, referente a Oferta de Compra 5122015105120170C00003, aberta na data de 07-02-2017;

Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, resolve:

1 - Adjudicar o objeto desta licitação respectivamente à empresa classificada em primeiro lugar, com preços compatíveis com os de mercado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual 34.350/1991 juntada aos autos, a saber;

a) Para o item 1 em favor da empresa A.A. VENTURA PAPER - EPP, o valor total de R\$ 5.028,00, com R\$ 5.028,00, de valor total para o item 1 e R\$ 41,90 de valor unitário para o item 1.

2 - Homologar o objeto da licitação constante da Oferta de Compra 5122015105120170C00003, na seguinte conformidade:

a) Para o item 1 em favor da empresa A.A. VENTURA PAPER - EPP, o valor total de R\$ 5.028,00, com R\$ 5.028,00, de valor total para o item 1 e R\$ 41,90 de valor unitário para o item 1.

Despacho do Diretor de Regulação Econômico - Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 15-2-2017

Processo Arseps/0043/2017

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, referente ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 5122015105120170C00001, objetivando a aquisição de papel toalha tipo bobina para o primeiro semestre de 2017 para reposição no almoxarifado da Arseps,

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, referente a Oferta de Compra 5122015105120170C00001, aberta na data de 07-02-2017;

Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, resolve:

1 - Adjudicar o objeto desta licitação respectivamente à empresa classificada em primeiro lugar, com preços compatíveis com os de mercado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual 34.350/1991 juntada aos autos, a saber;

a) Para o item 1 em favor da empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, o valor total de R\$ 3.867,60 e valor unitário de R\$ 32,23.

2 - Homologar o objeto da licitação constante da Oferta de Compra 5122015105120170C00001, na seguinte conformidade:

a) Para o item 1 em favor da empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, o valor total de R\$ 3.867,60 e valor unitário de R\$ 32,23.

Despacho do Diretor de Regulação Econômico - Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 14-2-2017

Processo Arseps/0044/2017

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, referente ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 5122015105120170C00004, objetivando a aquisição de sabão antisséptico para reposição no almoxarifado da Arseps,

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, referente a Oferta de Compra 5122015105120170C00004, aberta na data de 07-02-2017;

Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, resolve:

1 - Adjudicar o objeto desta licitação respectivamente à empresa classificada em primeiro lugar, com preços compatíveis com os de mercado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual 34.350/1991 juntada aos autos, a saber;

a) Para o item 1 em favor da empresa MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, o valor total de R\$ 1.800,00, com R\$ 1.800,00, de valor total para o item 1 e R\$ 30,00 de valor unitário para o item 1.

2 - Homologar o objeto da licitação constante da Oferta de Compra 5122015105120170C00004, na seguinte conformidade:

a) Para o item 1 em favor da empresa MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, o valor total de R\$ 1.800,00, com R\$ 1.800,00, de valor total para o item 1 e R\$ 30,00 de valor unitário para o item 1.

Energia e Mineração

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEEM-1, de 17-2-2017

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para promoção, organização e participação do Secretário de Energia e Mineração em eventos internos e externos

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Energia e Mineração Comunica:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos para promoção, organização e participação da Secretaria de Energia e Mineração em eventos internos e externos.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Portaria ficam definidos os seguintes termos:

I - cerimonial: conjunto de procedimentos e formalidades de eventos oficiais de caráter solene;

II - evento: concentração de pessoas e/ou entidades em data e local previamente estabelecidos e com objetivo específico;

III - organização de eventos: consiste no planejamento, na produção e na coordenação dos eventos promovidos pela própria Secretaria ou que tenha participação;

IV - protocolo: conjunto de normas que regem o cerimonial, objetivando propiciar prerrogativas a cada um dos participantes de uma solenidade; e

V - informações técnicas: toda e qualquer informação a ser produzida pelas áreas técnicas, objeto de participação da Secretaria, que contribua de forma significativa para o bom andamento dos trabalhos;

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Os materiais gráficos e eletrônicos produzidos pela Secretaria de Energia e Mineração deverão seguir as normas do Manual de Identidade Visual da Pasta.

§ 1º O GRUPO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (GCOM) será responsável pela criação de todos os materiais gráficos impressos (cartazes, panfletos, folders, catálogos, cartilhas), eletrônicos (banners para internet, vídeos, painéis eletrônicos) ou de sinalização (banners, faixas de mesa, fundo de palco, painéis de sinalização externa) a serem produzidos para os eventos organizados pela Secretaria.

§ 2º Toda aplicação ou exposição da marca e do logotipo da Secretaria em eventos internos ou externos deverá ser previamente submetida à aprovação da Chefia de Gabinete.

Art. 4º A Secretaria poderá oferecer apoio institucional, enviando a logomarca da Secretaria, devidamente atestado pelo GRUPO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (GCOM), mediante análise e autorização da Chefia de Gabinete, a eventos de outras organizações públicas ou privadas, visando ao fortalecimento da sua imagem e tendo como contrapartida a aplicação da marca da Pasta e/ou inscrições gratuitas para participantes indicados pela própria Secretaria.

Parágrafo único. O apoio institucional consistirá apenas na autorização de uso da marca da Secretaria em material de divulgação do evento, sob o título "apoio" ou "apoio institucional", sendo vedada qualquer contrapartida financeira por parte desta Pasta.

Art. 5º Compete ao CERIMONIAL ao GRUPO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (GCOM), respectivamente, no que concerne aos eventos:

I - realizar levantamento semanal dos eventos previstos na agenda do Titular da Pasta e, junto às Subsecretarias, buscar e preparar material técnico informativo ao Secretário, ou a quem o representar, quando assim for determinado;

II - auxiliar na organização do evento e do cerimonial, quando for o caso, por meio de recursos humanos existentes em suas respectivas unidades de lotação;

III - elaborar, em conjunto com as áreas técnicas envolvidas, cronograma de ações para acompanhamento das atividades e cumprimento dos prazos do evento; e

IV - semanalmente, com prazo de 48 horas, submeter à Chefia de Gabinete, informativo de todos os eventos externos, com a devida nota técnica das Subsecretarias, em que o Titular da Pasta tiver participação na seguinte conformidade:

Sexta-feira – eventos que constem na agenda de segunda e terça-feira;

Segunda-feira – eventos que constem na agenda de quarta e quinta-feira;

Terça-feira – eventos que constem na agenda de sexta-feira;

Quarta-feira – eventos que constem na agenda de sábado e domingo.

V - sempre que possível, realizar pesquisa de avaliação com os participantes do evento, encaminhando seu resultado para a Chefia de Gabinete.

§ 1º O GRUPO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (GCOM), juntamente com o CERIMONIAL, disponibilizará, sempre que possível, servidor para acompanhar e supervisionar evento organizado pela Secretaria ou por terceiros que tenha a participação da Pasta.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. Para cumprimento por parte do GRUPO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (GCOM) ao que estabelece o artigo 5 desta Portaria, as Subsecretarias, Empresas Vinculadas e Assessorias da Secretaria de Energia e Mineração deverão fornecer as informações técnicas ao GCOM no menor tempo possível visando o cumprimento do prazo estabelecido no mesmo artigo.

Art. 7. Caberá ao CERIMONIAL, editar, publicar e manter atualizado o "Cronograma de Eventos da Secretaria", que servirá como documento de consulta para as unidades organizacionais, de modo a orientar o planejamento e subsidiar ao Titular da Pasta com informações afetas ao evento externo ou interno que participe.

Art. 8. As regras de cerimonial e de protocolo definidos pela Presidência da República, por meio do Decreto 70.274, de 9 de

março de 1972, deverão ser observadas nos eventos organizados pela Secretaria.

Art. 9. As unidades organizacionais da Secretaria deverão sempre informar ao GRUPO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (GCOM) sobre a participação das Subsecretarias, Empresas Vinculadas e Assessorias em eventos externos à Secretaria, preenchendo informativo anexo, sendo parte integrante desta Portaria.

Art. 10. Para fins de cumprimento da legislação vigente, todos os eventos serão fotografados e/ou filmados e deverão, também, conter lista de presença com dados completos dos participantes, além da publicação do evento no site institucional da Pasta e nas redes sociais.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia de Gabinete e, se necessário, submetidos à apreciação do Titular da Pasta.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução UCRH-4, de 17-2-2017

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a reavaliação a cada 05 anos do Adicional de Insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres

Considerando a recomendação trazida pela 8ª Diretoria de Fiscalização – DF-8.3, do Tribunal de Contas do Estado, no Processo TC-2883/989/14, a Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão, expede a presente instrução objetivando a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e subordinados de recursos humanos nos casos de reavaliação periódica do adicional de insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades insalubres:

Artigo 1º - A unidade de Recursos Humanos dos órgãos/entidades a cada 05 anos deverá encaminhar os processos de adicional de insalubridade ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, para reavaliação.

§ 1º - A reavaliação disposta no caput deste artigo terá periodicidade estabelecida em cronograma a ser fixado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME.

§ 2º - Na ocasião da reavaliação, se detectada alteração da condição de insalubridade do servidor, o Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME expedirá novo laudo técnico.

§ 3º - A unidade de Recursos Humanos dos órgãos/entidades deverá encaminhar à Divisão Seccional de Despesa de Pessoal – DSD, da Secretaria da Fazenda, o título original da nova concessão do adicional de insalubridade.

Artigo 2º - Deverá ser expedido novo laudo técnico pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME com a revisão das condições de insalubridade atinentes ao servidor, a qualquer tempo, quando:

I - ocorrer mudança de cargo ou função;

II - houver modificação significativa nas atribuições do servidor e/ou nas atividades relacionadas à rotina de trabalho;

III - houver nova avaliação pericial modificando os graus atribuídos ao local ou atividade.

Parágrafo único – Para subsidiar a revisão do adicional de insalubridade, a que se refere o caput, a unidade de Recursos Humanos dos órgãos/entidades deverá providenciar novo rol de atividades devidamente assinado pelo requerente e pelo chefe imediato para encaminhamento ao DPME, no prazo de até 30 dias.

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECIÇÃO

Ministerio Publico

LINEU GHAIASSO PARRA - RG 485341669 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 8638/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Educacao
ADRIANO APARECIDO DA CUNHA - RG 35293968 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8582/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALBANO ANDRADE MARQUES DE FRANCA - RG 14780996 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8580/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALESSANDRA BARRETO TRIBIOLI - RG 32446971 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8630/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALESSANDRA C FRATINI DE CASTRO - RG 24496570 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8637/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA MARIA GOMES SANTANA DIAS - RG 46676482 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8585/2017 - Candidato